



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.191, de 25 de novembro de 2011 (Conselho Municipal de Turismo de Teresina – COMTUR-Teresina), modificada pela Lei Complementar nº 5.303, de 5 de novembro de 2018, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.191, de 25.11.2011, modificada pela Lei Complementar nº 5.303, de 05.11.2018, e acrescenta as alíneas “l” e “m”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - 12 (doze) membros oriundos de Órgãos Públicos relacionados às Políticas de incentivo às ações turísticas:
.....

l) Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST;

m) Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT.
.....”

Art. 2º Dá nova redação ao inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.191, de 25.11.2011, modificada pela Lei Complementar nº 5.303, de 05.11.2018, e acrescenta as alíneas “l” e “m”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - 12 (doze) representantes de entidades do *trade* turístico e da sociedade civil organizada, que incluem, em seus objetivos, a defesa, a proteção e incentivo ao Turismo Local e Regional:
.....

l) Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo - ABBTUR;

m) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Piauí - FECOMERCIO.
.....”



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 19 de outubro de 2021.


Ver. JOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
2ª Secretário